



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio, em Antonina do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 06287024-6	<b>PARECER:</b> 0218/2007	<b>APROVADO:</b> 10.04.2007

## I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio, recredenciada pelo Parecer nº 1111/2002 – CEC, solicita a este Conselho, mediante o processo nº 06287024-6, o recredenciamento da Instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A Instituição é de iniciativa municipal, está localizada na Rua Antônio Mota, 50, Centro, CEP: 63.570.000, Antonina do Norte, e é mantida pela Secretaria de Educação do Município, com código no Censo Escolar 23145366.

O corpo docente é constituído de 27 professores, dos quais dezessete são habilitados, e dez, autorizados.

A diretora, Maria da Penha de Moraes, é licenciada em Pedagogia com administração escolar pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo; e a secretária escolar, Lindalva Alves Andrade, é devidamente habilitada com o registro nº 2457/1986, expedido pela SEDUC.

O estabelecimento recebeu várias melhorias em seus equipamentos conforme fotografias anexas ao processo; adquiriu: cadeiras para professor, mesas, armários, mesa para computador, mimeógrafo, linha telefônica, aparelho de som, microfone, televisor, ventiladores e acervo bibliográfico.

O regimento escolar apresentado foi elaborado com base na Resolução nº 395/2005 – CEC.

O Projeto pedagógico da modalidade educação de jovens e adultos tem como objetivo promover o atendimento a adolescentes e adultos que não tiveram oportunidade de concluir a educação básica na idade própria, oferecendo um ensino de qualidade voltado para a continuidade da trajetória escolar.

A instituição deverá organizar o curso de ensino fundamental EJA, conforme Resolução nº 415/2006 – CEC.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0218/2007

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei nº 9394/1996 e nas Resoluções nºs 363/2000, 372/2002, 395/200 e 410/2006, deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio, de Antonina do Norte, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

É o Parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2007.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE